

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, **Edital** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – Processo nº 4135/2019 - Rerratificado**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso da Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, se for interesse de ambas as partes, **cuja abertura se dará em 09 de Agosto de 2019, às 09:30 horas.**

Capão Bonito,de..... de 2019.

NOME:

RG:.....

ASS:.....

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou e-mail editalcapaobonito@gmail.com

Favor não grampear os documentos dos Envelopes nº 01 e 02.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
Processo: 4135/2019 - Rerratificado

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Agosto de 2019.
HORÁRIO: 09:30 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, situado à Rua Nove de Julho, nº690 – Centro - Capão Bonito/SP.

PREÂMBULO:

O Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO CITADINI**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Maior Outorga**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo previsto neste Edital e seus Anexos, visando à contratação mediante Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 1, localizado na faixa de domínio da Rodovia SP-250, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-250, com azimute de 198 ° 14 ' 10 ' ' e distância de 25,50 metros até o ponto 2, deste deflete à direita abandona da rodovia e segue confrontando com o Sítio sem denominação, com as seguintes azimutes e distâncias: 319° 20 ' 11 ' ' e 15,60 metros até o ponto 3; 300° 54 ' 49 ' ' e 17,00 metros até o ponto 4, deste deflete à direita e segue confrontando com Maria Lucinda da Costa com o seguinte azimute e distância: 26° 57 ' 47 ' ' e 18, 1 metros até o ponto 5, deste deflete à direita e segue com azimute de 116° 57' 47 ' ' e distância de 27,54 metros até o ponto 1, onde teve início está descrição, perfazendo a área de 589,33 m², neste Município, com **valor da outorga de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo a data de recebimento dos envelopes nº 1 da Documentação de Habilitação e nº 2 da Proposta Comercial, **até o dia 09 de Agosto de 2019, até as 09:30 horas, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo Geral no Paço Municipal**, para abertura dos envelopes no mesmo dia e horário.

1- AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O Edital da presente Concorrência Pública, poderá ser adquirido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, através do Setor de Licitações, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou gratuitamente pelo site www.capaobonito.sp.gov.br ir em serviços e clicar em editais.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Concorrência tem por objetivo a contratação na forma de CONCESSÃO, de uso da Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, se for interesse de ambas as partes, os quais têm as seguintes descrições:

2.1.1 - O croqui correspondente à área de 589,33 m², Anexo I.

2.2 - A Concessão de uso do referente Imóvel destina-se às atividades relacionados ao setor de Turismo e Gastronomia local e regional.

2.3 - A licitante vencedora realizará os serviços de reformas e adaptações do imóvel, mantendo as características arquitetônicas do Imóvel como telhado quatro águas, paredes em alvenaria rústica, piso de cimento queimado.

2.4 – A licitante vencedora deverá ainda promover reforma e ampliação da Varanda do Imóvel com formato de madeiramento rústico de eucalipto tratado, telhado de barro, piso de chão batido com mini varandas protetoras em madeira redonda tratada, se adequando inclusive à Lei de Acessibilidade prevista no Código de Postura deste Município;

2.5 – A licitante vencedora também terá que construir ou adaptar banheiros masculino, feminino e um voltado para atender a Lei de Acessibilidade;

2.6 – A licitante vencedora deverá construir, ou adequar, um espaço de almoxarifado e uma cozinha seguindo todos os padrões do Código de Postura do Município, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2.8 – A licitante vencedora ainda se comprometerá a instalar o sistema de gás no ambiente externo do Imóvel referido;

2.9 – A licitante vencedora terá também que providenciar o cercamento da área com madeiramento rústico, incluindo portão de acesso de madeira e um portal também de madeira tratada, seguindo o croqui da área e seus respectivos limites;

3 – DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - O Concessionário obrigará-se a fornecer e instalar às suas expensas:

3.2 - Todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação;

3.3 - O Concessionário obrigará-se a implantar e dar a devida manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas para o devido funcionamento de suas respectivas atividades;

3.5 - Os licitantes deverão visitar o local onde se localiza o Imóvel, a fim de tomarem conhecimento das características do local;

3.6 - As despesas com a instalação e conservação dos equipamentos serão de responsabilidade da licitante vencedora, bem como qualquer tributo que incida diretamente ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação;

3.7 - O contrato deverá ser executado pelo vencedor, por sua conta e risco, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital.

4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - Os serviços deverão funcionar, obrigatoriamente e ininterruptamente, respeitando as posturas municipais;

4.2 - O Município reserva-se o direito de a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, fiscalizar e inspecionar o referido Imóvel, sempre que achar conveniente, sem que caiba ao Concessionário qualquer tipo de oposição;

4.3 - A (o) Concessionária (o) obrigará-se a manter limpo e higiênico o local da concessão;

4.4 - Os preços a serem cobrados deverão ser afixados em local visível, e não poderão ser superiores à média de preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade de Capão Bonito, caso não haja tabela oficial;

4.5 - Os móveis e equipamentos que forem necessários ao Concessionário, **de natureza fixa**, bem como os revestimentos das paredes, passarão a fazer parte integrante do Imóvel, não podendo ser removidos quando do término da vigência do contrato a ser firmado;

4.6 - Os demais móveis e equipamentos, poderão ser instalados pelo Concessionário, e retirados quando do término do contrato;

4.7 - Todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, correrão por conta do Concessionário.

5 - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A remuneração mencionada no item 6.2.1, letra "a", e o ressarcimento previsto no mesmo item, letra "b", deverão ser recolhidos pelo concessionário aos cofres públicos a vista ou de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) no ato da assinatura do contrato de concessão, a 2ª (segunda) em 30 (trinta) dias após o início das atividades econômicas do respectivo estabelecimento, 3ª (terceira) em 60 (sessenta) dias após o início das atividades econômicas do respectivo estabelecimento, e a 4ª (quarta) em 30 (trinta) dias após o início das atividades econômicas do respectivo estabelecimento. As datas das três parcelas finais serão automaticamente prorrogadas para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, caso coincida-se com feriados ou finais de semana.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Do envelope "**HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes documentos, colocados na seqüência dos itens abaixo, para facilitar a análise e o julgamento:

6.1.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

- a) **Inscrição comercial (Registro na Junta Comercial) no caso de Firma Individual;**
- b) **Ato constitutivo e alterações subseqüentes devidamente arquivadas na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada correspondente à última eleição da Diretoria;**
- c) **Em caso de Sociedade Anônima, publicação em órgão oficial da Ata de Assembléia de Constituição, das alterações subseqüentes, e da última eleição da Diretoria, bem como o arquivamento desses documentos na repartição competente;**

- d) **Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;**
- e) **Inscrição do ato constitutivo ou Registro de Títulos e Documentos, em se tratando de Sociedade Civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;**
- f) **Prova de inscrição no CNPJ;**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;**
- h) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República em conjunto com as contribuições sociais), Estadual e Municipal da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores;**
- i) **Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- j) **Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

6.1.3 - Declaração de que visitou o local, a fim de tomar conhecimento das características do Imóvel;

6.2 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA – ANEXO III;

6.2.1 – A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III, ou em papel próprio do licitante, e nele deverá constar:

- a) **O valor proposto pela exploração do Imóvel, não podendo ser igual ou inferior ao preço mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
- b) **Declaração de que ficará a seu cargo despesas com água e energia elétrica;**
- c) **Indicação e Qualificação de quem subscreve os elementos da proposta e de quem assinará o contrato;**
- d) **Indicar o endereço, nº de telefone e e-mail para envio de correspondência, avisos, notificações, intimações, etc, se houver;**
- e) **Validade da Proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

6.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.3.1- Os documentos descritos no item 6.1.1 e 6.1.2 e seus subitens deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, onde conste o **NOME DA PROPONENTE** e as expressões:

NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.3.2 - Depois de preenchidas as propostas, conforme modelo do Anexo III ou em papel próprio do licitante, deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, onde conste o **NOME DA PROPONENTE** e as expressões:

NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA

6.3.3- Data da entrega dos dois envelopes: **até as 09:30 horas do dia 09/08/2019.**

Local: Rua 9 de Julho, nº 690 - Paço Municipal - **Seção de Protocolo - CAPÃO BONITO - S.P.**

6.4 - No dia e hora referidos no Preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações (COPEL), procederá a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, passando-se à rubrica pelos presentes, dos documentos ali contidos;

6.4.1 - Os dois envelopes deverão ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa ou pessoa física, munido de RG;
- b) Procurador, munido de procuração e RG, com poder de desistir dos prazos para recurso;
- c) Representante credenciado (em sendo empresa), munido de carta credencial e RG;

6.4.1.1 - Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio, desde que observado o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital.

6.4.2 - O Município de Capão Bonito não se responsabiliza pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes enviados pelo Correio ou que não foram entregues em mãos contra protocolo no local indicado.

6.4.3 - Somente os representantes indicados no subitem 6.4.1 poderão manifestar-se na sessão pública.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 6.2 e seus subitens;

7.2 - Na análise dos preços considerar-se-á:

7.2.1 - O valor da remuneração a ser oferecida, constante do item 6.2.1, letra “a”.

7.3 - O Município reserva-se o direito de vistoriar para fins de avaliação, os equipamentos propostos.

7.4 - Será declarada vencedora a Licitante que oferecer maior valor da outorga.

7.5 - Serão desclassificadas:

7.5.1 - As propostas (envelopes nº 01 e nº 02) que não atenderem as exigências do presente Edital;

7.5.2 - As propostas que contiverem emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, as que oferecerem condições havidas como elementos escritos à margem ou fora do contexto.

7.6 - Depois de abertas as “**PROPOSTAS**” (envelopes nº 01 e nº 02) não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

7.7 - O Município reserva-se o direito de:

7.7.1 - Anular a presente Licitação, se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, ou revogá-la a juízo exclusivo da Administração, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

7.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação (art.45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações).

8 - DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá validade por **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período** se for de interesse de ambas as partes.

8.2 - O Município de Capão Bonito indicará um representante para acompanhamento do contrato.

8.3 - A Licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, **recusando-se a fazê-lo**, decairá do direito à contratação, ficando sujeito à **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula do contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Município aplicará sanções de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia;

9.1.1 - Advertência;

9.2 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, se o concessionário, desde que notificado previamente, cometer irregularidade grave, mediante apontamentos técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (Divisão de Turismo) desta municipalidade.

9.2.1 - Ocorra falência, concordata ou dissolução da Contratada.

9.2.2 - Deixe a Contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério do Município.

9.2.3 - Se a Contratada transferir o contrato ou sublocar as dependências sem anuência por escrito deste Município.

9.2.4 - Por vontade das partes.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias** após a abertura dos envelopes, nos quais constem as propostas.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMISSÍVEIS

11.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (artigo 109) e os prazos serão contados conforme disposto no artigo 110.

11.2 - O prazo para impugnações deste Edital é o constante do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei supra mencionada, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 ao referido parágrafo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

12.1 - Quaisquer informações serão fornecidas pelo Município de Capão Bonito, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelo fone: (015) 3543-9936 no Setor de Licitações.

12.2 - A apresentação da proposta vincula automaticamente o Licitante aos termos do Edital.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Copel (Comissão Permanente de Licitações).

12.4 - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Estadual e na Imprensa Oficial do Município, bem como seus atos na Imprensa Oficial do Município.

12.5- A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras será o **gestor do contrato durante toda sua execução.**

Capão Bonito, 02 de Julho de 2019.

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CROQUI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - Rerratificado

Processo: 4135/2019

1. - DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objetivo a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso da Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, se for interesse de ambas as partes, os quais têm as seguintes descrições:

1.1 - O croqui correspondente à área de 589,33 m², Anexo I.

1.2 - A Concessão de uso do referente Imóvel destina-se às atividades relacionadas ao setor de Turismo e Gastronomia local e regional.

1.3 - A licitante vencedora realizará os serviços de reformas e adaptações do imóvel, mantendo as características arquitetônicas do Imóvel como telhado quatro águas, paredes em alvenaria rústica, piso de cimento queimado.

1.4 – A licitante vencedora deverá ainda promover reforma e ampliação da Varanda do Imóvel com formato de madeiramento rústico de eucalipto tratado, telhado de barro, piso de chão batido com mini varandas protetoras em madeira redonda tratada, se adequando inclusive à Lei de Acessibilidade prevista no Código de Postura deste Município;

1.5 – A licitante vencedora também terá que construir ou adaptar banheiros masculino, feminino e um voltado para atender a Lei de Acessibilidade;

1.6 – A licitante vencedora deverá construir, ou adequar, um espaço de almoxarifado e uma cozinha seguindo todos os padrões do Código de Postura do Município, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, desde que não descaracterize os padrões arquitetônicos do referido imóvel;

1.7 – A licitante vencedora se encarregará ainda de, nas obras de reforma ou ampliação, se possível, utilizar granito Red Capão, em peças decorativas;

1.8 – A licitante vencedora ainda se comprometerá a instalar o sistema de gás no ambiente externo do Imóvel referido;

1.9 – A licitante vencedora terá também que providenciar o cercamento da área com madeiramento rústico, incluindo portão de acesso de madeira e um portal também de madeira tratada;

2 – DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

2.1 - O Concessionário obrigará-se a fornecer e instalar às suas expensas:

2.2 - Todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação;

2.3 - O Concessionário obrigará-se a implantar e dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas;

2.4 - Os licitantes deverão visitar o local onde se localiza o Imóvel, a fim de tomarem conhecimento das características do local;

2.5 - As despesas com a instalação e conservação dos equipamentos serão de responsabilidade da licitante vencedora, bem como qualquer tributo que incida diretamente ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação;

2.6 - O contrato deverá ser executado pelo vencedor, por sua conta e risco, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Processo: 4135/2019 - Rerratificado

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E,
DESTINADO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE
CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DO
IMÓVEL DO BAIRRO DO PINHALZINHO PARA
FINS TURÍSTICOS**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, com sede nesta cidade, à Rua Nove de Julho, 690, neste ato representado pelo Prefeito **MARCO ANTONIO CITADINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 13.599.551 e do CPF nº 072.114.408-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,,,, portador do RG nº e CPF nº, residente à Rua, nº,, doravante denominado **CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Concorrência Pública nº 001/2019 - Processo nº 4135/2019**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo previsto neste Edital e seus Anexos, visando a contratação mediante Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 1, localizado na faixa de domínio da Rodovia SP-250, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-250, com azimute de 198° 14' 10'' e distância de 25,50 metros até o ponto 2, deste deflete à direita abandona da rodovia e segue confrontando com o Sítio sem denominação, com as seguintes azimutes e distâncias: 319° 20' 11'' e 15,60 metros até o ponto 3; 300° 54' 49'' e 17,00 metros até o ponto 4, deste deflete à direita e segue confrontando com Maria Lucinda da Costa com o seguinte azimute e distância: 26° 57' 47'' e 18,1 metros até o ponto 5, deste deflete à direita e segue com azimute de 116° 57' 47'' e distância de 27,54 metros até o ponto 1, onde teve início está descrição, perfazendo a área de 589,33 m², neste Município.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO:

1. A presente Concorrência tem por objetivo a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso da Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, se for interesse de ambas as partes, os quais têm as seguintes descrições:

- 1.2 O croqui correspondente à área de 589,33 m², Anexo I.

1.3 A Concessão de uso do referente Imóvel destina-se às atividades relacionados ao setor de Turismo e Gastronomia local e regional.

CLÁUSULA 02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CUMPRIMENTO:

2.1 - O Concessionário obrigar-se-á a fornecer e instalar às suas expensas:

2.2 - Todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação;

2.3 - O Concessionário obrigar-se-á a dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como instalar o que for necessário, neste caso mediante expressa autorização do Município de Capão Bonito, sob pena de rescisão contratual e aplicação das multas cabíveis;

2.4 - As despesas com a instalação e conservação dos equipamentos serão de responsabilidade do concessionário, bem como qualquer tributo que incida diretamente ou indiretamente sobre o objeto deste contrato;

2.5 - Os móveis e equipamentos que forem necessários ao Concessionário, **de natureza fixa**, bem como os revestimentos das paredes, passarão a fazer parte integrante do Imóvel, não podendo ser removidos quando do término da vigência do contrato firmado. Os demais móveis e equipamentos, poderão ser instalados pelo Concessionário, e retirados quando do término do contrato;

2.6 - O contrato deverá ser executado pelo concessionário, por sua conta e risco, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor proposto pela exploração do Imóvel é de R\$ _____.

3.2 – A remuneração mencionada ao Edital no item 6.2.1, letra “a”, e o ressarcimento previsto no mesmo item, letra “b”, deverão ser recolhidos pelo concessionário aos cofres públicos **a vista ou de forma parcelada**, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) no ato da assinatura do contrato de concessão, a 2ª (segunda) em 30 (trinta) dias após o início das atividades econômicas do respectivo estabelecimento, 3ª (terceira) em 60 (sessenta) dias após o início das atividades econômicas do respectivo estabelecimento, e a 4ª (quarta) em 30 (trinta) dias após o início das atividades econômicas do respectivo estabelecimento.

3.1.1 – As datas das três parcelas finais serão automaticamente prorrogadas para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, caso coincida-se com feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 04 – DO PRAZO CONTRATUAL:

4.1 – O Contrato terá validade por **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse de ambas as partes, de conformidade com a Lei

Municipal nº 531/71.

4.2 – O presente Contrato será considerado rescindido a qualquer tempo se o Município decidir extinguir o comércio ou serviço de: _____, em defesa do interesse público.

CLÁUSULA 05 – DAS MULTAS E SANÇÕES:

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula do Contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Município aplicará sanções de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

5.2 - Advertência;

5.3 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, se o concessionário, desde que notificado previamente, cometer irregularidade grave, mediante apontamentos técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (Divisão de Turismo) desta municipalidade.

5.4 - Ocorra falência, concordata ou dissolução da Contratada.

5.5 - Deixe a Contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério do Município.

5.6 - Por vontade das partes.

CLÁUSULA 06 – DA RESCISÃO:

6.1 – A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, desde que:

6.1.1 – Ocorra falência, concordata ou dissolução da Contratada.

6.2.2 – Deixe a Contratada de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério do Município.

6.1.3 – **Se a Contratada transferir o contrato ou sublocar as dependências sem anuência por escrito do Município.**

6.1.4 – Por vontade das partes.

CLÁUSULA 07 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

7.1 – Vincula-se este ao Edital da **Concorrência Pública nº 001/2019 e à proposta da Contratada.**

CLÁUSULA 08 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos omissos, aplicar-se-á a Legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Fica a Contratada obrigada a manter em toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas, por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.5 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo será o **gestor do contrato durante toda sua execução.**

CLÁUSULA 11 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

11.1 – É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ _____, para fins de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA 12 – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam no presente, em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2019.

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ RG Nº _____

02 _____ RG Nº _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Processo: 4135/2019 - Rerratificado

Objeto: A presente Concorrência tem por objetivo a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso da Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, se for interesse de ambas as partes.

a) O croqui correspondente à área de 589,33 m².

Razão Social/Pessoa Física:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
e-mail:		CNPJ/CPF nº

Item	Imóvel	Valor da Proposta em R\$
01	CONCESSÃO: de uso da Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho.	R\$

Valor da Proposta por extenso:	
---------------------------------------	--

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

3 - Declaro de que ficará a meu cargo as despesas com água e energia elétrica.

Nome do Representante:	
RG (Identidade) nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	